



LEI Nº 2214, DE 04 DE JUNHO DE 2007

"Referenda Instrumento Particular de Permuta celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e Antonio Carlos Porfírio, nos termos do art. 3º da Lei nº 1189, de 19 de Abril de 1990, alterada pela Lei nº 1376, de 27 de Setembro de 1993, e dá outras providências."

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica referendado o acordo anexo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, denominada "Primeira Permutante" e Antonio Carlos Porfírio, denominado "Segundo Permutante".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.


Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

AOS 04 DE JUNHO DE 2007


MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente lei foi publicada em
04/06/2007 sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.


Carlos Thiago Jirchik da Cruz
Assessor Jurídico

LEI Nº 2214, DE 04 DE JUNHO DE 2007